

ASSESSORIA JURÍDICA

INEXIGIBILIDADE Nº 087/2024

NUP: 27001.000565/2024-19

Senhor(a) Secretário(a),

Camila Vieira da Silva, Servidora Pública, Coordenadora de Cinema e Audiovisual, vem, muito respeitosamente, solicitar que V. Sa. se digne de considerar **INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea b da Lei Federal nº 14.133/21, no Art. 18, inciso III do Decreto Federal nº 11.453/2023, nos Arts. 17 e 18, inciso III do Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Art. 57, inciso III da Lei Estadual nº 18.012/2022, a contratação de **DANIELA JAIME SMITH**, pessoa jurídica do tipo MEI, com inscrição no CNPJ sob o nº 20.545.920/0001-00, para a prestação dos serviços de análise e emissão de parecer técnico de 50 (cinquenta) projetos inscritos no **EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL CEARENSE – PRODUÇÕES**, sendo: 25 (vinte e cinco) projetos na Categoria 14: Videoclipes musicais I (Modalidade: Outras Mídias), onde será remunerado(a) no valor de R\$ 1.875,00 (mil, oitocentos e setenta e cinco reais) e 25 (vinte e cinco) projetos na Categoria 15: Videoclipes musicais II (Modalidade: Outras Mídias), onde será remunerado(a) no valor de R\$ 1.875,00 (mil, oitocentos e setenta e cinco reais). O valor total da contratação será de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), conforme instrução do processo administrativo em epígrafe, em que consta parecer jurídico favorável. Ressalte-se que o preço se encontra condizente com os praticados no mercado.

A dotação orçamentária atualizada para atender as despesas é a seguinte:

181525 - 27200004.13.392.131.11355.03.339039.2.7159200000.1 - Pessoa Jurídica

Fortaleza/CE, data da última assinatura digital.

Camila Vieira da Silva
Coordenadora de Cinema e Audiovisual
Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - SECULT/CE

Tendo em vista o que consta no processo e fundamentado nos dispositivos de Lei aplicáveis à matéria, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea b da Lei Federal nº 14.133/21, no Art. 18, inciso III do Decreto Federal nº 11.453/2023, nos Arts. 17 e 18, inciso III do Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Art. 57, inciso III da Lei Estadual nº 18.012/2022.

Fortaleza/CE, data da última assinatura digital.

Rafael Cordeiro Felismino
Secretário Executivo da Cultura do Estado do Ceará

ASSESSORIA JURÍDICA

Para efeitos da Lei Federal nº 14.133/21, **APROVO e RATIFICO** a inexigibilidade de licitação acima referida.

Fortaleza/CE, data da última assinatura digital.

Luisa Cella de Arruda Coêlho
Secretária da Cultura do Estado do Ceará

Documento assinado eletronicamente por: LUISA CELA DE ARRUDA COELHO em 09/04/2024, às 10:29 RAFAEL CORDEIRO FELISMINO em 08/04/2024, às 14:03 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código D4E4-2F47-65D4-C761.